

k) Instituto de Etnomusicologia — Centro de Estudos em Música e Dança — INET-md;

l) Instituto de Filosofia da NOVA — IFILNOVA;

m) Instituto de História Contemporânea — IHC;

n) Instituto de História da Arte — IHA;

o) Instituto de Estudos de Literatura e Tradição — IELT;

p) Instituto Português de Relações Internacionais — IPRI.

310886533

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho (extrato) n.º 9843/2017

Por meu despacho de 19 de outubro de 2017, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º e n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, delego no Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco (IPCB), Professor Doutor António Augusto Cabral Marques Fernandes, a presidência do júri das provas públicas para atribuição do título de especialista na área das Ciências Veterinárias, requeridas pelo candidato Luís Manuel Faria Teodósio Figueira.

9 de outubro de 2017. — O Presidente, *Carlos Manuel Leitão Maia*,
310866015

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Despacho n.º 9844/2017

Nomeação da Provedora do Estudante do IPCA

Nos termos do estabelecido no artigo 46.º dos Estatutos do IPCA, homologados pelo Despacho Normativo n.º 15/2014, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 5 de novembro, com as alterações homologadas pelo Despacho Normativo n.º 20/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 14 outubro, a competência para designar a Provedora do Estudante é da Presidente do Instituto;

Considerando que o n.º 2 do artigo 46.º dos Estatutos do IPCA dispõe que o provedor é designado pelo Presidente do IPCA, ouvida a Associação de Estudantes, de entre os professores de carreira do IPCA, com pelo menos 5 anos de experiência docente no ensino superior.

Considerando que foi ouvida a Associação Académica do IPCA e que se pronunciaram favoravelmente.

Considerando que a Professora Doutora Irene Maria Portela é possuidora de um currículo profissional que se revela adequado ao exercício das funções de Provedora do Estudante, nomeadamente é doutorada em Direito, com mais de 10 anos de serviço docente no IPCA e, desde 21 de junho de 2011, tem exercido o cargo de Provedora do Estudante do IPCA.

Considerando que nos termos do n.º 10 do artigo 46.º dos Estatutos do IPCA pode haver dispensa da prestação de serviço docente, no todo ou em parte, pelo que, tendo em atenção o elevado número de estudantes do IPCA e as competências previstas, a Provedora do Estudante terá uma redução de serviço docente, devendo lecionar preferencialmente em cursos de mestrado ou licenciatura em regime de e-learning, com uma distribuição de serviço docente de 30 %.

Ao abrigo do artigo 46.º, n.º 2 dos Estatutos do Instituto:

1 — É designada para o cargo de Provedora do Estudante do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, a Doutora Irene Maria Portela, professora coordenadora do Departamento de Direito da Escola Superior de Gestão do IPCA.

2 — A presente nomeação produz efeitos a partir desta data, após a sua tomada de posse.

18 de setembro de 2017. — A Presidente do IPCA, *Prof. Doutora Maria José da Silva Fernandes*.

310888137

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Declaração de Retificação n.º 787/2017

Por ter sido publicado com inexistência no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 14.08.2017, o Despacho (extrato) n.º 7119/2017, retifica-se onde se lê «01.09.2017» deve ler-se «30.09.2017».

24.10.2017. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*,
310879421

Despacho (extrato) n.º 9845/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 31.07.2017, foi autorizada a rescisão de contrato de trabalho em funções

públicas a termo resolutivo certo com Mariana Abrantes de Oliveira Pinto Alte da Veiga, como Professora Adjunta Convidada da Escola Superior de Educação com efeitos a 01.09.2017.

5.10.2017 — O Administrador, *António José Carvalho Marques*,
310875566

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

Despacho n.º 9846/2017

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 2.º, 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e na sequência do procedimento concursal aberto por Aviso n.º 6901/2017, publicado no D.R. (2.ª série), n.º 118, de 21 de junho, por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 16 de outubro de 2017, foi nomeada em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, por urgente conveniência de serviço, Anabela Almeida Carneiro como Dirigente Intermédio de 3.º Grau do Gabinete de Auditoria e Qualidade do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa (ISEL), cuja nota curricular se anexa.

A nomeada demonstra deter competência técnica, aptidão e atitude, experiência profissional e formação adequada ao exercício da função, possuindo igualmente conhecimento e experiência na área.

Demonstra capacidade para se focalizar na concretização dos objetivos do Gabinete e garantir que os resultados desejados são alcançados, evidenciando capacidade de liderança e gestão das pessoas.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 02 de outubro de 2017

31 de outubro de 2017. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Professor Doutor Jorge Alberto Mendes de Sousa*.

ANEXO

Nota curricular

Nome: Anabela Almeida Carneiro

Formação Académica: Mestrado em Auditoria Contabilística, Económica e Financeira (2012) e Licenciatura em Gestão (1997)

Experiência Profissional:

De 01 de setembro de 2016 a 01 de outubro de 2017: Nomeada, em regime de substituição, Dirigente Intermédio de 3.º grau do Gabinete de Auditoria e Qualidade do ISEL;

Outubro de 2014 a agosto de 2016: Técnica Superior no Gabinete de Auditoria e Qualidade do ISEL;

Julho de 2006 a setembro de 2014: Coordenador do Gabinete de Auditoria Interna do ISEL;

Setembro de 2000 a junho de 2006: Técnica Superior nos Serviços Financeiros — Contabilidade do ISEL;

Junho de 1999 a setembro de 2000: Assistente Administrativa nos Serviços Financeiros — Contabilidade do ISEL;

Março de 1998 a maio 1999: Estágio nos Serviços Financeiros do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (Núcleo de Contabilidade).

Formação Profissional:

CADAP: Curso de Alta Direção em Administração Pública (2010);

Diploma de especialização em Gestão Pública (2010);

Últimas ações de formação: Código Procedimento Administrativo, Gestão de Projetos, Contratos Públicos-Elaboração de peças procedimentais; Fiscalidade aplicada à Administração Pública; Liderança e Coaching.

Outras informações:

Membro do IPAI (Instituto Português de Auditoria Interna);

Maio de 2003 a dezembro de 2009: membro efetivo em representação dos funcionários não docentes na Assembleia de Representantes do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa (desempenhando funções como Secretária da Mesa no triénio 2003/2006);

Março de 2008 a junho de 2010: Vogal do Conselho Diretivo do ISEL, em representação dos funcionários não docentes.

310897606

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Aviso n.º 13492/2017

Para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011

de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, de 20 de outubro de 2017, foi decidida a utilização faseada dos métodos de seleção do procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de 3 (três) assistentes técnicos com a referência 01/IPT/2017, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 28 de abril de 2017, uma vez que o número de candidatos é superior a cem, nos termos e de acordo com o extrato daquele despacho que se transcreve:

“Considerando o elevado número de candidatos admitidos no Procedimento Concursal para recrutamento de 3 assistentes técnicos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com a referência número de 01/IPT/2017, publicitado através do Aviso n.º 4639/2017, publicado no *Diários da República*, 2.ª série, n.º 83, de 28 de abril de 2017, em número de 153 e bem assim o elevado número dos mesmos, que não tendo sido excluídos na sequência da aplicação do primeiro método de seleção — Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular — reúnem as condições para ter acesso à aplicação do segundo método de seleção — Avaliação Psicológica ou Entrevista de Avaliação de Competências;

Considerando a necessidade de assegurar com celeridade o recrutamento para os e 3 postos de trabalho em concurso, tendo em conta as necessidades emergentes de recentes saídas de funcionários ao abrigo do regime de mobilidade;

Considerando a facilidade de faseamento dos métodos de seleção que é conferida pelo n.º 1.º do artigo 8.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril;

Determino o seguinte:

1.º A aplicação no Procedimento Concursal atrás identificado, do método de “Avaliação Psicológica” ou de “Entrevista de Avaliação

de Competências”, conforme aplicável, e dos métodos seguintes, apenas a parte dos candidatos aprovados no método de “Prova de Conhecimentos” ou de “Avaliação Curricular”, conforme tenha sido aplicado, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

2.º A dispensa de aplicação daquele segundo método de seleção ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto no número seguinte, quando os candidatos aprovados nos termos do número anterior satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal;

3.º Que caso os candidatos aprovados nos termos dos números anteriores e constantes da lista unitária de ordenação final, homologada, não satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal, o júri do procedimento seja de novo chamado às suas funções e, com observância do disposto no n.º 1.º, proceda à aplicação do método ou métodos seguintes a outra tranche de candidatos;

4.º Que os candidatos referidos no número anterior sejam notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril;

5.º Que após a aplicação dos métodos de seleção a nova tranche, nos termos do n.º 3.º, seja elaborada nova lista unitária de ordenação final que será sujeita a homologação;”

20 de outubro de 2017. — O Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, *Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida*.

310877972



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR E UNIVERSITÁRIO DE COIMBRA, E. P. E.

Regulamento n.º 590/2017

Ciclo de Estudos Especiais de Nefrologia Pediátrica no Hospital Pediátrico do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.

Para os devidos efeitos e nos termos do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 227/2007, de 5 de março, e por despacho do Senhor Secretário de Estado da Saúde de 03 de abril de 2017, torna-se público que, foi autorizada a criação do Ciclo de Estudos Especiais em Nefrologia Pediátrica no Hospital Pediátrico do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.

Fundamentação:

A Nefrologia Pediátrica foi uma das primeiras subespecialidades a diferenciar-se dentro da Pediatria, devido às especificidades técnicas de diagnóstico e de terapêutica.

Em Portugal a Nefrologia Pediátrica começou a desenvolver-se na década de 70 com a criação de cinco polos assistenciais no país, dois em Lisboa, dois no Porto e um em Coimbra promovido pelo Prof. Doutor Torrado da Silva.

Em 1985 foi criada a Secção de Nefrologia Pediátrica da Sociedade Portuguesa de Pediatria, congregando os pediatras com especial interesse na área, integrando representantes dos cinco centros de Nefrologia Pediátrica reconhecidos pelo Ministério da Saúde.

A Comissão Nacional de Saúde da Mulher e da Criança reconheceu os cinco centros de Nefrologia Pediátrica no país e a Direção do Colégio de Pediatria da Ordem dos Médicos atribuiu idoneidade para formação de internos em Nefrologia no âmbito da Pediatria a estas cinco instituições.

Em 1992, o Ministério da Saúde criou o Ciclo de Estudos Especiais em Nefrologia Pediátrica.

A atribuição do título e a definição das atribuições do subespecialista em Nefrologia Pediátrica é essencial para uma adequada implementação de locais de assistência de nível terciário, onde seja possível congrega-

os meios técnicos e humanos essenciais ao tratamento da criança com doença renal.

A Nefrologia Pediátrica tem especificidades que a distinguem da Nefrologia do adulto e as técnicas dialíticas em situação de insuficiência renal aguda ou crónica têm particularidades para cada grupo etário, do recém-nascido ao adolescente, devendo ser realizadas em meio pediátrico.

O apoio ao doente crónico deve ser multidisciplinar, incluindo equipas pediátricas de apoio psicossocial que permitam responder às necessidades de promoção da qualidade de vida da criança e da sua plena inserção na família, na escola e na comunidade.

O programa deste Ciclo de Estudos tem como objetivo a formação de médicos subespecialistas em Nefrologia Pediátrica. No final do período de formação, o candidato deverá ser competente para o exercício da Nefrologia Pediátrica, incluindo os problemas mais complexos desta subespecialidade.

- Designação: Ciclo de Estudos Especiais de Nefrologia Pediátrica.
- Duração: O período de formação será de 24 meses.
- Regime e condições de trabalho: O regime de trabalho será de 35 ou 40 horas semanais, de acordo com o vínculo contratual existente.
- Programa: O Ciclo abrange todas as áreas da assistência Pediátrica em Nefrologia, com destaque para a formação nas matérias teóricas e práticas e desenvolvimento de técnicas de intervenção indispensáveis ao desempenho das funções pretendidas.

Objetivos gerais:

Formação diferenciada nas principais doenças nefro-urológicas que afetam a criança e o adolescente e obtenção de conhecimentos sobre a organização e articulação dos cuidados diferenciados nesta área.

Matérias teórico-práticas:

Embriologia, anatomia e fisiologia normal do sistema renal, incluindo a fisiologia glomerular e dos túbulos renais;
Principais doenças do sistema nefro-urológico: infeções do trato urinário, uropatias (obstrução e refluxo vesicoureteral), disfunção miccional, glomerulopatias, hipertensão arterial, vasculites com atingimento renal,